



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 95/2023

Pregão Presencial nº 37/2023

1- RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação do processo retro mencionado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NATUREZA JURÍDICA, URBANÍSTICA, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO A FIM DE PROMOVER A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DE NÚCLEOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FORMIGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, interposta pela empresa INSTITUTO CIDADE LEGAL CNPJ: 28.772.475/0001-15.

Questiona a impugnante a ausência de exigência, na qualificação técnica, de inscrição da empresa no Ministério da Defesa pela categoria “A” de aerolevanteamento, atividade necessária ao georreferenciamento que compreende etapa do processo de regularização fundiária.

Eis a síntese do necessário.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO

De maneira resumida, o aerolevanteamento representa todas as operações aéreas que envolvem a medição e registro de informações de áreas terrestres, marítimas e aéreas. Tanto a captação desses dados, feita por câmeras e sensores especiais instalados na aeronave, quanto a tradução e interpretação deles são compreendidas dentro do aerolevanteamento.

As operações de aerolevanteamento no território brasileiro são previstas pelos Decreto-Lei nº 1.177 e nº 2.278 e pela Portaria nº 953 do Ministério da Defesa. A definição de aerolevanteamento por lei é “conjunto das operações aéreas e/ou espaciais de medição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana
Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, 131 – Centro – FORMIGA/MG
TELEFONE: (37) 3329-1837 – E-MAIL: sefirformiga@gmail.com

computação e registro de dados do terreno com o emprego de sensores e/ou equipamentos adequados, bem como a interpretação dos dados levantados ou sua tradução sob qualquer forma”.

Conforme estabelece o Decreto 1177 as organizações poderão ser autorizadas a executar aerolevantamentos desde que estejam inscritas no Estado-Maior das Forças Armadas, hoje Ministério da Defesa.

Adicionalmente, devem ser observadas as regulamentações de outros entes da administração pública direta e indireta, tais como a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e o Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA.

A inscrição junto ao Ministério da Defesa é indispensável para a entidade que pretenda executar serviços, tanto da fase aeroespacial, categorias “A” e “B”, quanto da fase decorrente, categorias “A” e “C”, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971. A categoria “A”, corresponde as fases aeroespacial e decorrentes do aerolevanteamento.

A despeito da necessidade da inscrição da empresa junto ao Ministério da Defesa e das outorgas dos demais órgãos tal exigências podem ser incluída no rol das obrigações da contratada e não necessariamente na qualificação técnica, uma vez que no item 6 do Termo de Referência estabelece que será possível a subcontratação, mediante autorização prévia da Administração Pública, para serviços especializados. Desta forma a o atendimento às exigência citadas alhures podem ser comprovadas junto a Administração Municipal por ocasião da autorização da subcontratação.

Isto posto, temos a informar que o Edital de Licitação publicado foi revisto, pelo que optamos por fazer as seguintes adequações:

- **Serão excluídas as seguintes exigências constantes na qualificação técnica:**

1) Comprovação da licitante possuir na data prevista para a entrega da habilitação, em seu nome ou do responsável técnico pela execução do trabalho, Certidão de Cadastro de Aeronave Não Tripulada – uso não recreativo – PP, para atividades de aerolevanteamento e aerofotogrametria emitida pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana
Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, 131 – Centro – FORMIGA/MG
TELEFONE: (37) 3329-1837 – E-MAIL: sefirformiga@gmail.com

2) Comprovação de a empresa a ser credenciada possuir, na data prevista para a entrega da habilitação, o Cadastro no Departamento de Controle de Espaço Aéreo – DECEA;

3) Comprovação da licitante possuir, na data prevista para entrega da habilitação, Certificado de Homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de Transceptor de Radiação Restrita – II (rádio controle) para operação de quadricóptero (drone);

4) Comprovação da licitante possuir, na data da entrega dos documentos, seguro obrigatório para aeronave – PP contra danos materiais e de terceiros;

5) Comprovação de a empresa possuir, na data da entrega dos documentos, equipamento GNSS RTK para coleta de pontos de sombreamento e/ou divisas não identificáveis por imagens aéreas.

• Serão incluídas como obrigações da contratada:

- 1) Apresentar sua inscrição, ou da empresa que irá realizar o georeferenciamento, no Ministério da Defesa, na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e no Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), na categoria “A” de aerolevanteamento.
- 2) Apresentar seu certificado, ou da empresa que irá realizar o georeferenciamento, de homologação junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 3) Apresentar seguro obrigatório para aeronave – PP, contra danos materiais e de terceiros.

• Será incluída, no Edital de Licitação, informação já constante no Termo de Referência, com relação a possibilidade de subcontratação:

- 1) Será possível a subcontratação, mediante autorização prévia da Administração Pública, para serviços especializados, devendo ser dada prioridade às microempresas e às empresas de pequeno porte, não ultrapassando o limite de 30% (trinta por cento) do objeto. Para análise do pedido de subcontratação, deverá ser apresentada documentação que comprove a capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como as declarações exigidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana
Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, 131 – Centro – FORMIGA/MG
TELEFONE: (37) 3329-1837 – E-MAIL: sefirformiga@gmail.com



Nos termos expostos, acolhemos as razões da impugnação ao Edital de Licitação da empresa INSTITUTO CIDADE LEGAL CNPJ: 28.772.475/0001-15.

Informamos que o certame foi suspenso e que serão realizadas as adequações pertinentes no Termo de Referência, com a republicação do Edital de Licitação.

Formiga/MG, 02 de agosto de 2023.

Rômulo Cabral de Oliveira

Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

CONCLUSÃO